

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de aquisição de materiais esportivos essenciais para a implementação e manutenção do *Projeto Boas Práticas Karatê*, desenvolvido no âmbito do Espaço de Convivência e Integração Municipal (ECIM) do Núcleo Educacional João Fernando Sobral.

O referido projeto tem como objetivo principal promover a formação integral dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social por meio da prática do karatê, uma arte marcial que estimula a disciplina, o respeito, a concentração e a autoestima. A iniciativa também visa fomentar a cultura da paz, a convivência saudável e o fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a comunidade escolar.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é de extrema importância para a continuidade e o sucesso do Projeto Boas Práticas Karatê, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação e para o cumprimento das metas estabelecidas no plano pedagógico da rede municipal de ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo Educacional João Fernando Sobral, identificou a necessidade de aquisição de materiais esportivos específicos para viabilizar a implementação e a manutenção do *Projeto Boas Práticas Karatê*, desenvolvido no Espaço de Convivência e Integração Municipal (ECIM).

Ressalta-se que o Projeto Boas Práticas Karatê já vem sendo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de contratação anterior, apresentando resultados positivos no desenvolvimento físico, disciplinar e social dos estudantes participantes. Assim, a presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades do projeto, mediante a aquisição dos materiais esportivos necessários ao seu regular funcionamento e à ampliação do atendimento aos alunos.

O projeto tem como finalidade promover atividades esportivas e educativas voltadas à prática do karatê, com foco no desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos estudantes. Para isso, é fundamental a disponibilização de equipamentos adequados que garantam a segurança, o conforto e a eficácia das aulas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está diretamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à promoção de práticas pedagógicas inovadoras, à valorização da educação integral e à oferta de atividades que contribuam para o desenvolvimento pleno dos estudantes da rede pública municipal.

O *Projeto Boas Práticas Karatê* integra as ações previstas no plano de trabalho do ECIM - Núcleo Educacional João Fernando Sobral e está em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME), que prevê a ampliação das atividades complementares e extracurriculares no ambiente escolar, incluindo o incentivo à prática esportiva como instrumento de desenvolvimento humano e social.

A contratação dos materiais esportivos necessários possibilitará a execução do projeto de forma planejada, segura e contínua, conforme metas previamente estabelecidas. Além disso, atende aos princípios de equidade, inclusão e qualidade na educação, ao proporcionar a todos os estudantes o acesso a práticas corporais estruturadas, promovendo hábitos saudáveis, disciplina, autoestima e convivência ética.

Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos essenciais representa uma ação coerente com o planejamento institucional da Secretaria, sendo parte integrante das políticas

públicas educacionais voltadas ao fortalecimento do ambiente escolar e à formação cidadã dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Processo Licitatório**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A modalidade adotada será o **Pregão**, em sua forma eletrônica, com **adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO por LOTE**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a economicidade, a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de materiais esportivos foi realizada com base no número de alunos atendidos pelo *Projeto Boas Práticas Karatê*, na frequência das aulas e na necessidade de garantir segurança, padronização e durabilidade dos equipamentos utilizados. Considerou-se, ainda, a orientação técnica do instrutor responsável pelo projeto, bem como as especificações exigidas para a prática segura do karatê.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender às necessidades do *Projeto Boas Práticas Karatê*, foram consideradas as principais alternativas disponíveis no mercado nacional, com foco em materiais esportivos específicos para a prática de artes marciais, especialmente o karatê.

Atualmente, existem diversas marcas e fornecedores especializados na produção e comercialização de equipamentos voltados para modalidades de lutas e artes marciais, oferecendo produtos com variações em qualidade, material, certificações e preços.

A aquisição será orientada por critérios de qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade com a faixa etária dos alunos e conformidade com as normas da Confederação Brasileira de Karatê (CBK), sempre buscando o melhor custo-benefício entre as alternativas disponíveis no mercado.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foi realizada pesquisa no FAROL TCE/SC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total de **R\$ 45.760,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

Justificativa da Formação do Valor da Contratação

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento destes materiais esportivos, coletados por meio de contato telefônico e por orçamentos encaminhados via e-mail. Os valores coletados refletem o panorama atual de mercado e foram utilizados como base comparativa para a estimativa de custos.

Adicionalmente, foi consultada na plataforma **FAROL** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a fim de assegurar maior respaldo técnico e transparência ao processo de estimativa.

Optou-se pela utilização do menor preço como critério para definição do valor estimado da contratação, considerando que tal método é menos suscetível a distorções causadas por valores discrepantes — sejam eles excessivamente altos ou baixos — que porventura possam ter sido apresentados nos orçamentos analisados. Dessa forma, busca-se garantir maior equilíbrio, razoabilidade e aderência ao valor de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto de materiais esportivos adequados à prática do karatê, com o objetivo de implementar e manter de forma eficiente o *Projeto Boas Práticas Karatê*, no âmbito do Espaço de Convivência e Integração Municipal (ECIM) do Núcleo Educacional João Fernando Sobral.

O projeto atenderá estudantes da rede municipal de ensino, oferecendo uma atividade extracurricular estruturada, com benefícios comprovados no desenvolvimento físico, disciplinar e social. Ao promover o ensino do karatê, a solução contribui para:

- Incentivar práticas saudáveis e a atividade física regular;
- Desenvolver valores como respeito, disciplina, autocontrole e cooperação;
- Melhorar o rendimento e a socialização dos alunos;
- Reduzir índices de evasão e indisciplina escolar;
- Promover a inclusão e o protagonismo infantojuvenil.

Dessa forma, a solução apresentada se mostra viável, eficiente e alinhada às diretrizes de uma educação integral e transformadora, sendo um investimento estratégico na valorização do esporte educacional como instrumento de formação cidadã.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades e a interdependência dos itens necessários para a execução do *Projeto Boas Práticas Karatê*, **não se recomenda o parcelamento da contratação.**

A aquisição conjunta garante:

- **Padronização dos materiais**, especialmente no que diz respeito à compatibilidade de modelos, tamanhos e qualidade;
- **Maior economicidade**, por meio da obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume, frete único e menor custo logístico;
- **Agilidade e eficiência na entrega**, assegurando que todos os itens estejam disponíveis no mesmo período para o início das atividades;
- **Facilidade na gestão e fiscalização contratual**, reduzindo a fragmentação de fornecedores e de prazos;
- **Mitigação de riscos**, evitando atrasos decorrentes de entregas descoordenadas por diferentes empresas.

Dessa forma, a contratação em lote único é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento integral e imediato da necessidade, conforme previsto no planejamento do projeto. O não parcelamento está, portanto, devidamente justificado com base nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais esportivos destinados à execução do *Projeto Boas Práticas Karatê* no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, por meio do Espaço de Convivência e Integração Municipal (ECIM), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Implementação efetiva do projeto** de karatê como atividade complementar no ambiente escolar, garantindo estrutura física e materiais adequados à prática segura e orientada da modalidade.

- **Melhoria no desenvolvimento físico, emocional e social dos estudantes**, por meio da prática esportiva regular, com foco na disciplina, respeito, autocontrole e convivência saudável.
- **Aumento do engajamento e da participação dos alunos nas atividades escolares**, contribuindo para a redução da evasão, da indisciplina e do desinteresse escolar.
- **Promoção da inclusão social e do acesso equitativo ao esporte**, com a oferta gratuita de aulas e materiais, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
- **Criação de um ambiente escolar mais atrativo e saudável**, fortalecendo o vínculo entre escola, aluno, família e comunidade, e estimulando o protagonismo juvenil.
- **Valorização da cultura esportiva e das práticas corporais no currículo escolar**, em consonância com o Plano Municipal de Educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral.
- **Garantia da segurança e do bem-estar dos participantes**, com o uso de equipamentos adequados e padronizados para a prática do karatê em contexto escolar.

Esses resultados contribuirão para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo município, promovendo uma formação mais ampla, participativa e cidadã dos estudantes da rede pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação para aquisição de materiais esportivos destinados ao *Projeto Boas Práticas Karatê* não depende, de forma direta, de outras contratações para que os materiais adquiridos possam ser utilizados. No entanto, há **ações correlatas e complementares** que integram a estratégia de implementação do projeto e que devem ser consideradas como parte do contexto geral da iniciativa, ainda que tratadas por procedimentos distintos.

Entre essas contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

- **Contratação de profissional/instrutor de karatê qualificado**, com formação técnica e/ou certificação reconhecida na modalidade, para condução das aulas e acompanhamento pedagógico dos alunos participantes;
- **Manutenção e limpeza dos espaços físicos** onde as atividades serão realizadas (ginásio ou salas adaptadas), garantindo condições adequadas de uso dos equipamentos e segurança dos estudantes;
- **Possível aquisição de vestuário complementar** ou medalhas/troféus para eventos internos e apresentações, contribuindo para o reconhecimento e valorização dos participantes.

Essas contratações, embora não façam parte do objeto principal deste processo, **são complementares à efetiva execução do projeto**, sendo conduzidas por outras áreas ou processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos materiais esportivos necessários para o *Projeto Boas Práticas Karatê* apresenta **baixo potencial de impacto ambiental direto**, uma vez que se trata da compra de bens duráveis, de uso prolongado e em quantidade limitada, destinados exclusivamente ao uso educacional.

No entanto, é importante considerar alguns aspectos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos adquiridos:

- **Descarte futuro:** ao fim da vida útil dos materiais, é necessário garantir o descarte adequado, evitando o acúmulo ou descarte irregular de resíduos sólidos. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares quanto ao encaminhamento desses materiais a pontos de coleta seletiva ou parcerias com cooperativas de reciclagem, quando aplicável.
- **Transporte e logística:** embora o transporte dos materiais represente impacto ambiental indireto (emissão de CO₂), ele pode ser minimizado por meio da **compra em lote único** e da escolha de fornecedores com logística regionalizada, reduzindo distâncias e custos ambientais.
- **Uso consciente e sustentável:** a orientação adequada para o uso, conservação e compartilhamento dos materiais entre as turmas garantirá maior durabilidade e reduzirá a necessidade de reposições frequentes, alinhando o projeto às diretrizes de consumo responsável.

Assim, embora os impactos ambientais sejam limitados, recomenda-se que a contratação observe os princípios da **sustentabilidade nas aquisições públicas**, conforme previsto no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sempre que possível priorizando fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis e produtos com certificações ecológicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 21 de julho de 2026.

EDSON

TWARDOWSKI:62

910191915

Assinado de forma digital por
EDSON
TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.08.19 09:08:49
-03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação